

Praias Paulistas S.A.

CNPJ/ME nº 60.679.552/0001-08 - NIRE 35.300.031.989
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/12/2020

1. Data, horário e local. Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 17:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Groenlândia, 1.058, parte, Jardim América, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01434-100. **2. Convocação e Presença.** Presente à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa.** Presidente: Frederico Ribeiro Krakauer; e Secretária: Moira Ribeiro Krakauer Cestari. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre a cisão parcial da Primor Empreendimentos S.A. com a versão da parcela do patrimônio cindido para a Companhia, nos termos do artigo 229, §3º, da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** Pelos votos unânimes de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social votante da Companhia, foram aprovadas as seguintes deliberações: **5.1 Protocolo e Justificação de Cisão Parcial:** Os acionistas aprovam, sem quaisquer ressalvas, o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Primor Empreendimentos S.A. com Versão da Parcela Cindida para Praias Paulistas S.A." ("Protocolo"), celebrado entre a Companhia e a Primor Empreendimentos S.A. ("Primor"), sociedade anônima, com sede na Rua Groenlândia, 1.058, parte, Jardim América, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01434-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.755.547/0001-46, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.327.691, o qual estabelece os termos e as condições em que se dará a cisão parcial da Primor com a versão da parcela do patrimônio para a Companhia ("Cisão Parcial"). O Protocolo é parte integrante do presente instrumento como seu Anexo I. **5.2 Nomeação da Empresa Especializada.** Os acionistas ratificam a contratação da Assessoria Eireli, com sede na Avenida Angélica, 2.261, 1º andar, Consolação, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.227-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.713.510/0001-19 e registro no CRC-SP sob o nº 2SP008017/0-5 ("Avaliadora"), para elaborar o laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Primor com base no seu balanço patrimonial levantado em 30/09/2020, nos termos da legislação aplicável ("Laudo de Avaliação"). **5.3 Patrimônio Líquido e Parcela Cindida.** Os acionistas aprovam, em sua totalidade, o Laudo de Avaliação, anexo ao Protocolo. **5.3.1** O Laudo de Avaliação avaliou o patrimônio líquido da Primor em R\$32.994.668,78 e o valor total da parcela cindida do patrimônio da Primor em R\$32.993.668,78, a qual será vertida para Companhia ("Parcela Cindida"). **5.3.2** A Parcela Cindida foi avaliada pelo seu valor contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com base nos livros e registros contábeis e no balanço patrimonial da Primor levantado em 30/09/2020. **5.4 Parcela Cindida.** Os elementos patrimoniais que compreendem a Parcela Cindida da Primor a ser vertidos são os seguintes: **5.4.1 Elementos Ativos.** **5.4.1.1** 4.000 quotas de Royal Palm Riviera Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Ezequiel Freire, nº 35, 11º andar, sala 111, Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02034-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.798.639/0001-60, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.031.989, doravante designada simplesmente "Royal Palm", representativas de 40% de seu capital social, no valor de R\$1,00; **5.4.1.2** Crédito contra Mutum Agrícola Ltda., sociedade limitada, com sede na Fazenda Mutum, BR 163, km 578, s/nº, Zona Rural, no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.061.377/0001-28, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51.201.174.539, no valor de R\$13.167.130,66; **5.4.1.3** Crédito conta Mutum Agro Pecuaría S.A., sociedade anônima, com sede na Fazenda Mutum, BR 163, km 578, s/nº, Zona Rural, no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.580.479/0001-70, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob o NIRE 51.300.000.822, no valor de R\$2.290.000,00; **5.4.1.4** Crédito contra a Companhia, no valor R\$17.674.674,39; **5.4.1.5** Aplicações financeiras de renda fixa no valor total de R\$33.060,79, compostas da seguinte forma: (i) R\$22.874,12 referente à aplicação no Banco Bradesco; e (ii) R\$10.186,67 referente à aplicação na Caixa Econômica Federal; e **5.4.1.6** Crédito decorrente de ação judicial nº 1000160-55.2015.8.26.0075, em trâmite na 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no valor de R\$365.924,03. **5.4.2 Elementos Passivos.** **5.4.2.1** Dívida com o Consórcio Riviera – All Time Family Club, consórcio com endereço na Rua Ezequiel Freire, 35, 11º andar, sala 111, Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02034-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.250.875/0001-53, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.500.045.771, no valor de R\$531.771,39; **5.4.2.2** Dívida com Raj Negócios Imobiliários e Participações S.A., sociedade anônima com sede na Rua Groenlândia, 1.058, parte, Jardim América, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01434-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.134.125/0001-90, com seus atos constitutivos registrados JUCESP sob o NIRE 35.300.312.805, no valor de R\$1.000,00; e **5.4.2.3** Receitas e despesas diferidas no valor total de R\$4.350,70, compostas da seguinte forma: (i) R\$3.797,80 junto ao Banco Bradesco; e (ii) R\$552,90 junto à Caixa Econômica Federal. **5.5 Aprovação da Cisão Parcial.** Em decorrência da aprovação do Protocolo, da ratificação da contratação da Avaliadora e da aprovação do Laudo de Avaliação, fica aprovada a Cisão Parcial da Primor nos termos descritos no Protocolo. **5.6 Sucesso.** Primor será sucedida pela Companhia apenas nos direitos e obrigações atribuídos especificamente a Companhia, conforme detalhado no Protocolo e no Laudo, sem existir solidariedade entre a Companhia e a Primor nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76. **5.7 Relação de Substituição.** Para fins do disposto no inciso I do artigo 224 da Lei nº 6.404/76, aprovada a Cisão Parcial, não haverá substituição das ações canceladas da Primor pelas ações da Companhia, pois a Primor é subsidiária integral da Companhia. Ocorrerá apenas o cancelamento proporcional das ações da Primor em decorrência da redução de seu capital social e versão dos elementos ativos e passivos que compõem a Parcela Cindida, conforme consta do Protocolo. **6. Autorização à Administração.** **6.1** Os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar, juntamente com a administração da Primor, todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial, incluindo, sem limitação, a atualização de dados cadastrais da Companhia e perante os órgãos públicos competentes, os arquivamentos perante as juntas comerciais correspondentes, publicações no Diário Oficial e em jornal de grande circulação e transferência à Companhia de todos os bens, direitos e obrigações contidos na Parcela Cindida da Primor e incorporada à Companhia em decorrência da Cisão Parcial. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária prevista pelo artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, os quais autorizam sua publicação com omissão de assinaturas. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Mesa: Frederico Ribeiro Krakauer, Presidente; Moira Ribeiro Krakauer Cestari, Secretária. Acionistas Presentes: Anna Christina Ribeiro Aguiar, Frederico Ribeiro Krakauer; Henrique Antonio Ribeiro Aguiar; Moira Ribeiro Krakauer Cestari; Rubens Krakauer e Ana Elisa Strenger Ribeiro. **Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Primor Empreendimentos S.A. com versão da parcela cindida para a Praias Paulistas S.A.** Pelo presente instrumento particular, as partes: **Primor Empreendimentos S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Groenlândia, 1.058, parte, Jardim América, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01434-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.755.547/0001-46, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.327.691, neste ato representada por (i) Frederico Ribeiro Krakauer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 18.607.907-2 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 245.890.798-95, com endereço na Rua Itanhaém, 663, casa 1, Marambaia, CEP 13287-102, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo; e (ii) Moira Ribeiro Krakauer Cestari, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.607.908-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 168.578.828-94, com endereço na Rua Dr. Alberto de Mello Neto, 110, apartamento 142-A, Jardim Europa, CEP 01455-100, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "Primor"; **Praias Paulistas S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Groenlândia, 1.058, parte, Jardim América, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01434-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.679.552/0001-08, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.031.989, neste ato representada por (i) Frederico Ribeiro Krakauer, acima qualificado; e (ii) Moira Ribeiro Krakauer Cestari, acima qualificada, doravante denominada simplesmente "Praias". Primor e Praias são doravante designadas individualmente como "Parte" e conjuntamente como "Partes". As Partes resolvem o que segue: **Considerando que:** (i) Praias é acionista proprietária da totalidade das ações de emissão da Primor; (ii) a presente proposta de cisão parcial da Primor está inserida em projeto de reorganização societária envolvendo as Partes e visa a melhor organização contábil, financeira e gerencial de seus respectivos negócios; e (iii) as administrações das Partes entendem que a proposta de cisão parcial da Primor atende amplamente aos seus interesses, as administrações das Partes, nesta data e na melhor forma de direito, propõem a operação de cisão parcial da Primor com a versão de parcela cindida para Praias, celebrando, assim, o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Primor Empreendimentos S.A. com Versão da Parcela Cindida para a Praias Paulistas S.A." ("Protocolo"), de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Cisão Parcial.** **1.1 Operação Pretendida.** O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições pelas quais a Primor será, na presente data, parcialmente cindida, com a versão de parte do seu patrimônio para a Praias, nos termos do §3º do artigo 229 e do artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Cisão Parcial"). **1.1.1 A Cisão Parcial determinará:** a versão, pelo respectivo valor contábil, de parcela do patrimônio da Primor para Praias ("Parcela Cindida"); e o cancelamento de ações da Primor de propriedade de Praias, com a consequente redução de seu capital social. **1.2 Data Base e Avaliação.** A Cisão Parcial terá por base o balanço patrimonial da Primor levantado em 30/09/2020 ("Data Base"), elaborado de acordo com as disposições da legislação societária em vigor. A avaliação da Parcela Cindida a ser vertida para Praias foi realizada a valor contábil na Data Base pela empresa especializada abaixo indicada (Cláusula 2.1 abaixo). **1.3 Justificação.** A Cisão Parcial integra o projeto de reorganização societária das Partes, o qual visa à melhor organização contábil, financeira e gerencial de seus respectivos negócios. **1.4 Sucesso.** Praias sucederá a Primor apenas nos direitos e obrigações atribuídos especificamente a ela, Praias, conforme detalhado neste Protocolo e no Laudo de Avaliação, sem a existência de solidariedade entre as Partes, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **2. Avaliação da Parcela Cindida.** **2.1 Empresa Especializada.** As Partes indicam e nomeiam Assessoria Eireli, com sede na Avenida Angélica, 2.261, 1º andar, Consolação, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.227-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.713.510/0001-19 e registro no CRC-SP sob o nº 2SP008017/0-5 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração, na Data Base, do laudo de avaliação contábil da Parcela Cindida ("Laudo de Avaliação"), cuja cópia consta como Anexo I ao presente Protocolo. **2.2 Critérios de Avaliação.** A Parcela Cindida foi avaliada pelo seu valor patrimonial contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com base nos livros e registros contábeis e no balanço patrimonial da Primor, levantado na Data Base e elaborado conforme descrito na Cláusula 1.2 acima. **2.3 Avaliação.** **2.3.1 Patrimônio Líquido da Primor.** Conforme se verifica do Laudo de Avaliação, a Avaliadora avaliou o patrimônio líquido da Primor, em 30/09/2020, em R\$32.994.668,78. **2.3.2 Parcela Cindida.** Conforme se verifica do Laudo de Avaliação, a Avaliadora avaliou a Parcela Cindida, em 30/09/2020, no valor de R\$32.993.668,78. **2.4 Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais relativas ao patrimônio da Primor entre a Data Base e a data de realização efetiva da

Cisão Parcial serão absorvidas por Praias na proporção da Parcela Cindida atribuída a ela, sendo os lançamentos contábeis a ela referentes diretamente escriturados em seus livros. **3. Parcela Cindida.** **3.1 Elementos Ativos da Parcela Cindida.** A Parcela Cindida é composta pelos seguintes elementos ativos: **3.1.1** 4.000 quotas de Royal Palm Riviera Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Ezequiel Freire, 35, 11º andar, sala 111, Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02034-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.798.639/0001-60, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.031.989, doravante denominada simplesmente "Royal Palm", representativas de 40% de seu capital social, no valor de R\$1,00; **3.1.2** Crédito contra Mutum Agrícola Ltda., sociedade limitada, com sede na Fazenda Mutum, BR 163, km 578, s/nº, Zona Rural, no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.061.377/0001-28, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51.201.174.539, doravante denominada "Mutum Agrícola", no valor de R\$13.167.130,66; **3.1.3** Crédito conta Mutum Agro Pecuaría S.A., sociedade anônima, com sede na Fazenda Mutum, BR 163, km 578, s/nº, Zona Rural, Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.580.479/0001-70, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob o NIRE 51.300.000.822 no valor de R\$2.290.000,00; **3.1.4** Crédito contra Praias, no valor de R\$17.674.674,39; **3.1.5** Aplicações financeiras de renda fixa no valor total de R\$33.060,79, compostas da seguinte forma: (i) R\$22.874,12 referente à aplicação no Banco Bradesco; e (ii) R\$10.186,67 referente à aplicação na Caixa Econômica Federal; e **3.1.6** Crédito decorrente de ação judicial nº 1000160-55.2015.8.26.0075, em trâmite na 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no valor de R\$365.924,03. **3.2 Elementos Passivos da Parcela Cindida.** A Parcela Cindida é composta pelos seguintes elementos passivos: **3.2.1** Dívida com o Consórcio Riviera – All Time Family Club, consórcio com endereço na Rua Ezequiel Freire, 35, 11º andar, sala 111, Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02034-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.250.875/0001-53, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.500.045.771, no valor de R\$531.771,39; **3.2.2** Dívida com Raj Negócios Imobiliários e Participações S.A., sociedade anônima com sede na Rua Groenlândia, 1.058, parte, Jardim América, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01434-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.134.125/0001-90, com seus atos constitutivos registrados JUCESP sob o NIRE 35.300.312.805, no valor de R\$1.000,00; e **3.2.3** Receitas e despesas diferidas no valor total de R\$4.350,70, compostas da seguinte forma: (i) R\$3.797,80 junto ao Banco Bradesco; e (ii) R\$552,90 junto à Caixa Econômica Federal. **4. Capital Social das Partes.** **4.1 Composição do Capital Social da Primor.** O capital social da Primor é, nesta data, correspondente a R\$4.505.000,00, dividido em 4.505.000 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, e passará, após a Cisão Parcial, para R\$136,54, dividido em 136 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Primor passará a ser o seguinte: **Acionista:** Praias Paulistas S.A.; **Nº de Ações:** 136; **Total:** 136. 4.1.1 Em razão da Cisão Parcial, a Parcela Cindida, terá como contrapartida a redução de contas que formam o patrimônio líquido da Primor, da seguinte forma: **Capital Social:** R\$4.504.863,46; **Reserva de Lucros:** R\$29.448.928,17; **Reserva Legal:** R\$900.742,78; **Ajuste de exercícios anteriores:** - R\$1.860.865,63. **4.2 Composição do Capital Social da Praias.** O capital social de Praias não será alterado em decorrência da Cisão Parcial, uma vez que a Primor é sua subsidiária integral. **5. Alterações dos Atos Constitutivos das Partes.** **5.1 Estatuto Social da Primor.** O estatuto social da Primor será alterado para refletir a redução do capital social indicada na Cláusula 4.1 acima. **5.2 Estatuto Social da Praias.** O estatuto social de Praias não será alterado em decorrência da Cisão Parcial. **6. Condições Gerais.** **6.1 Aprovação da Cisão Parcial.** Para que a Cisão Parcial seja aprovada, os seguintes atos societários deverão ser assinados: **i) ata de assembleia geral extraordinária de Primor para:** (a) aprovar o presente Protocolo e ratificar a nomeação da Avaliadora para avaliar o seu patrimônio líquido; (b) aprovar o Laudo de Avaliação e a efetivação da sua Cisão Parcial, conforme previsto neste Protocolo e com a redução do capital social; e (c) autorizar a administração da Primor a praticar todos os atos necessários à sua Cisão Parcial, dentre outras deliberações; e ata de assembleia geral extraordinária de Praias para: (a) aprovar o presente Protocolo e ratificar a nomeação da Avaliadora para avaliar o patrimônio líquido da Primor; (b) aprovar o Laudo de Avaliação e a efetivação da Cisão Parcial, com a versão da Parcela Cindida ao seu patrimônio, conforme previsto neste Protocolo, sem aumento do capital social; e (c) autorizar a administração de Praias a praticar todos os atos necessários à sua Cisão Parcial, dentre outras deliberações. **6.2 Formalidades.** As administrações de Primor e Praias serão responsáveis por cumprir todas as formalidades e registros relativos à Cisão Parcial, incluindo, sem limitação, o arquivamento perante a JUCESP, a publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação dos documentos societários relativos à Cisão Parcial, a atualização de todos os registros e inscrições das Partes perante os órgãos públicos em que estão inscritas. São Paulo, 17/12/2020. **Primor Empreendimentos S.A.:** Por: Frederico Ribeiro Krakauer e Moira Ribeiro Krakauer Cestari, Diretores. **Praias Paulistas S.A.:** Por: Frederico Ribeiro Krakauer e Moira Ribeiro Krakauer Cestari, Diretores. **Laudo de Avaliação. Assessoria Eireli,** inscrita no CRC/SP sob o nº 2SP008017/0-5 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 43.713.510/0001-19, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 36.226.958.590, com sede na Av. Angélica, 2.261, 1º andar, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, neste ato representada por seu administrador Serafim Scigliano Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 045.938.208-04 e portador da Cédula de Identidade nº 2.772.731 SSP/SP, empresa nomeada por **Primor Empreendimentos S.A.**, Companhia anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Groenlândia, 1.058, parte, CEP 01434-100, CNPJ/ME sob o nº **07.755.547/0001-46**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.327.691 e **Praias Paulistas S.A.**, Companhia anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Groenlândia, 1.058, parte, CEP 01434-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **60.679.552/0001-08**, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.031.989 ("Praias"), tendo concluído o seu trabalho, apresenta este **Laudo de Avaliação** nos seguintes termos: **1. Finalidade da avaliação:** **1.1** O presente Laudo tem por finalidade avaliar, nesta data, (i) o valor contábil do patrimônio líquido da empresa **Primor Empreendimentos S.A.** ("Companhia") com base no seu balanço patrimonial levantado em 30/09/2020, nos termos da legislação aplicável para fins de cisão societária e (ii) o valor da parcela cindida com base no seu balanço patrimonial levantado em 30/09/2020, nos termos da legislação aplicável. **1.2** Os valores mencionados nos itens (i) e (ii) do parágrafo 1.1 acima levam em consideração (a) a capitalização de lucros acumulados para integralização de capital social no valor de R\$1.149,60 realizada por meio de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 14/12/2020; e (b) ajustes pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP), nos termos das normas contábeis aplicáveis, do investimento da Companhia em Royal Palm Riviera Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Ezequiel Freire, 35, 11º andar, sala 111, Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02034-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.798.639/0001-60, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.031.989 ("Royal Palm"); **2. Objeto da avaliação:** **2.1** O valor contábil (patrimônio líquido) da Companhia em 30/09/2020, considerada a integralização de capital social e o ajuste de investimento por MEP referidos no item 1.2 acima; e **2.2** O valor da parcela cindida em 30/09/2020, considerada a integralização de capital social e o ajuste de investimento por MEP referidos no item 1.2 acima, compõe-se dos seguintes ativos e passivos: (a.1) participação societária de titularidade da Companhia no capital social da Royal Palm Riviera Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Companhia limitada, com sede na Rua Ezequiel Freire, 35, 11º andar, sala 111, Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02034-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.798.639/0001-60, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.031.989 ("Royal Palm"); (a.2) crédito da Companhia contra Mutum Agrícola Ltda., Companhia limitada, com sede na Fazenda Mutum, BR 163, km 578, s/nº, Zona Rural, no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.061.377/0001-28, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51.201.174.539 ("Mutum Agrícola"); (a.3) crédito da Companhia contra Mutum Agro Pecuaría S.A., Companhia anônima, com sede na Fazenda Mutum, BR 163, km 578, s/nº, Zona Rural, Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.580.479/0001-70, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob o NIRE 51.300.000.822 ("Mutum Agro"); (a.4) crédito da Companhia contra Praias; (a.5) aplicações financeiras de renda-fixa da Companhia; (a.6) Crédito decorrente de ação judicial nº 1000160-55.2015.8.26.0075, em trâmite na 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no valor de R\$365.924,03. (b.1) débito da Companhia com o Consórcio Riviera – All Time Family Club, consórcio com endereço na Rua Ezequiel Freire, 35, 11º andar, sala 111, Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02034-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.250.875/0001-53, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.500.045.771 ("Consórcio Riviera"); (b.2) débito da Companhia com a RAJ Negócios Imobiliários e Participações S.A., Companhia anônima com sede na Rua Groenlândia, 1.058, parte, Jardim América, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01434-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.134.125/0001-90, com seus atos constitutivos registrados JUCESP sob o NIRE 35.300.312.805 ("RAJ"); e (b.3) receitas e despesas diferidas da Companhia. **3. Critérios para a avaliação:** **3.1** Os valores de patrimônio líquido e parcela cindida foram avaliados pelos respectivos valores contábeis, constantes da escrituração (balanço patrimonial de 30/09/2020 com base nos livros e registros contábeis) da Companhia, já considerando a realização do capital referido no item 1.2 acima. **4. Conclusão.** **4.1** A empresa avaliadora, na pessoa do profissional habilitado abaixo assinado, efetuou a avaliação de acordo com as normas de contabilidade e legislação aplicável, utilizou os critérios acima e concluiu que: **4.1.1** O valor contábil (patrimônio líquido) da Companhia é de R\$32.994.668,78, considerados a integralização de capital social e os ajustes de investimento mencionados no item 1.2 acima; **4.1.2** O valor da parcela cindida é de R\$32.993.668,78 composta pelos seguintes ativos e passivos: (a.1) participação societária de titularidade da Companhia no capital social da Royal Palm, correspondente a 4.000 quotas, representativas de 40% do capital social da Royal Palm, no valor de R\$1,00; (a.2) crédito da Companhia contra Mutum Agrícola, no valor de R\$13.167.130,66; (a.3) crédito da Companhia contra Mutum Agro, no valor de R\$2.290.000,00; (a.4) crédito da Companhia contra Praias, no valor de R\$17.674.674,39; (a.5) Aplicações financeiras de renda fixa no valor total de R\$33.060,79, compostas da seguinte forma: (i) R\$22.874,12 referente à aplicação no Banco Bradesco; e (ii) R\$10.186,67 referente à aplicação na Caixa Econômica Federal; (a.6) Crédito decorrente de ação judicial nº 1000160-55.2015.8.26.0075, em trâmite na 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no valor de R\$365.924,03. (b.1) débito da Companhia com o Consórcio Riviera no valor de R\$531.771,39; (b.2) débito da Companhia com a RAJ, no valor de R\$1.000,00; e (b.3) receitas e despesas diferidas da Companhia, no valor total de R\$4.350,70, compostas da seguinte forma: (i) R\$3.797,80 junto ao Banco Bradesco; e (ii) R\$552,90 junto à Caixa Econômica Federal. **4.2** A parcela cindida não contempla outros ativos ou passivos. São Paulo, 15/12/2020. **Assessoria Eireli.** Serafim Scigliano Neto, CRC/SP nº TC.CRC/1SP045039/0-6. JUCESP nº 4.063/21-1 em 08/01/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/11/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Praias Paulistas S.A.

CNPJ/ME nº 60.679.552/0001-08 - NIRE 35.300.031.989

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2020

1. Data, horário e local. Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 9:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Groenlândia, 1.058, parte, Jardim América, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01434-100. **2. Convocação e Presença.** Presente à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa.** Presidente: Frederico Ribeiro Krakauer; e Secretária: Moira Ribeiro Krakauer Cestari. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre a autorização para conferência de parcela de bens e direitos do patrimônio da Companhia ao capital social de sociedades das quais a Companhia é, ou ainda se tornará, sócia ("Holdings"), a ser realizada mediante deliberação e consequente alteração dos atos constitutivos das respectivas Holdings, em sede própria, refletindo seu correspondente aumento de capital e tendo por contrapartida a entrega à Companhia de participações societárias em valor equivalente. **5. Deliberações:** Pelo voto dos acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social votante da Companhia, foram aprovadas as seguintes deliberações: **5.1 Autorização.** Fica aprovada a autorização para conferência de parcela dos bens e direitos do patrimônio da Companhia ao capital social das Holdings, em cada caso, pelo valor de sua respectiva avaliação por empresa especializada, nos termos dos arts. 8º e 170, §3º, ambos da Lei nº 6.404/76, conforme aplicáveis ("Autorização"). 5.1.1. A descrição dos bens e direitos transferidos às Holdings constará da deliberação sobre aumento de capital de cada uma das Holdings, em sede própria, acompanhada da correspondente avaliação, nos moldes referidos em 5.1., supra. 5.1.2. Os acionistas declaram que a presente Autorização não implica em redução ou aumento do capital social da Companhia, mas em versão dos bens e direitos transferidos às Holdings em contrapartida ao recebimento pela Companhia de participações societárias em valor equivalente, dispensando-se assim alteração dos atos constitutivos da Companhia. **6.** Os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para que os bens e direitos pertencentes ao patrimônio da Companhia, nos termos da Autorização, sejam legalmente transferidos às Holdings, a partir da deliberação sobre aumento de capital de cada uma das Holdings, em sede própria, incluindo, sem limitação, a lavratura de escrituras públicas e a tomada de todas as providências necessárias ao seu registro perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária prevista pelo artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, os quais autorizam sua publicação com omissão de assinaturas. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* SP, 17 de dezembro de 2020. Mesa: **Frederico Ribeiro Krakauer**, Presidente; **Moira Ribeiro Krakauer Cestari**, Secretária. Acionistas Presentes: **Anna Christina Ribeiro Aguiar**; **Frederico Ribeiro Krakauer**; **Henrique Antonio Ribeiro Aguiar**; **Moira Ribeiro Krakauer Cestari** e **Rubens Krakauer**. JUCESP nº 4.064/21-5 em 08/01/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Di Paolo São José dos Campos S.A.

CNPJ/ME nº 46.017.814/0001-30

Ata da Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local da Reunião: Dia 14/04/22, às 10h, na sede da Di Paolo São José dos Campos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Florestan Fernandes, 500, conjunto 01, bairro Jardim Serimbura, CEP 12242-012. **2. Quórum de Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **4. Composição da Mesa:** Foram eleitos para compor a mesa diretora dos trabalhos o Sr. Jandir Dalberto e Paulo Geremia, na qualidade de presidente e secretário, respectivamente. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos Diretores da Companhia. **6. Deliberações:** 6.1. É eleito como Presidente do Conselho de Administração e Diretor Operacional da Companhia com mandato de 03 anos a contar da presente data o Sr. **Jandir Dalberto**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Artur Orlando Silva, 102, bairro Santo Amaro, Código de Endereçamento Postal 04748-060, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o número 663.824.679-87 e portador da cédula de identidade número 55769781, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. 6.2. O Diretor é investido no seu cargo mediante: (a) a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (b) a apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, o que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias contados da presente data. **7. Encerramento:** Nada mais tendo a tratar, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, é assinada. **Assinaturas: Mesa:** Srs. Jandir Dalberto e Paulo Geremia, na qualidade de presidente e secretário, respectivamente. **Conselheiros:** Jandir Dalberto, Paulo Geremia e Nedimar Frattini. São José dos Campos/SP, 14/04/22. JUCESP nº 361.700/22-2 em 14/07/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SAFIRA HOLDING S.A.

CNPJ/ME 13.522.948/0001-59 - NIRE 35.300.590.376

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Outubro de 2021

Dia, Hora e Local: 29/10/2021, às 10 hrs, na sede social. **Presença e Convocação:** Convocação dispensada nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração na reunião. **Mesa:** Presidente: Marcelo Queiroz Davanzo; Secretário: André Luiz Preite Cruz. **Ordem do Dia e Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram por unanimidade: 1. Eleição dos Membros da Diretoria. Foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia, para o mandato de 2 anos, com vigência a partir desta data, os seguintes Diretores: (i) Mikio Kawai Junior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, RG nº 4.492.470, CPF/MF nº 832.963.606-20, residente e domiciliado em Barueri - SP, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Marcelo Queiroz Davanzo, brasileiro, solteiro, economista, RG nº 23.076.344-3 SSP/SP, CPF/MF nº 279.563.898-36, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba - SP, para o cargo de Diretor Financeiro; e (iii) André Luiz Preite Cruz, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, RG nº 23.184.988-6 SSP/SP, CPF/MF nº 258.639.898-07, residente e domiciliado em São Paulo - SP, para o cargo de Diretor Regulatório. (iv) Denilson Pereira dos Santos, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, cientista da computação, RG nº 57.791.560-5 SSP/SP, CPF/MF nº 847.881.006-49, residente e domiciliado em Vinhedo - SP para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação. (v) Natalia Nunes Ferreira Batista, brasileira, solteira, professora, RG nº 21.982.389-3 SSP/SP, CPF/MF nº 168.734.218-04, residente e domiciliada em São Paulo - SP, para o cargo de Diretora sem designação específica. Os membros da Diretoria ora eleitos assinaram (i) o seu termo de anuência para se submeterem e agirem em conformidade com o Contrato de Participação no Bovespa Mais - Nível 2, com o Regulamento de Listagem, com o Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem, e (ii) o seu termo de posse correspondente no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia, para os fins do Artigo 149 da Lei 6.404/76, e, para fins de § 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e declararam, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Cia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada Nada mais havendo a ser tratado na ordem do dia, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: Marcelo Queiroz Davanzo, André Luiz Preite Cruz e Natalia Nunes Ferreira Batista. Mesa: Marcelo Queiroz Davanzo - Presidente, André Luiz Preite Cruz - Secretário. Membros do Conselho de Administração: André Luiz Preite Cruz, Marcelo Queiroz Davanzo, Natalia Nunes Ferreira Batista. Jucesp nº 180.300/22-2 em 06/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/11/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 20.702.154/0001-32

Relatório da Diretoria

Prezados Acionistas, De acordo com as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A., vem apresentar a V.Sas. o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido, dos resultados abrangentes e dos fluxos de caixa para o período de 12 meses findos

naquela data. As demonstrações para o ano findo de 2020 são apresentadas para efeito comparativo. Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, ficamos à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 165 conjunto 1201 sala 02 – São Paulo-SP, na qual encontram-se arquivadas as demonstrações completas. A Diretoria

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro (Em milhares de reais)															
Ativo	Nota explicativa	2021	2020	Passivo e Patrimônio Líquido	Nota explicativa	2021	2020								
Ativo Circulante															
Caixa e equivalentes de caixa	4	27.545	13.362	Forneceedores	11	10.519	8.884								
Contas a receber	5	17.592	25.351	Contas a Pagar	12	5.249	6.395								
Estoques	6	33.128	24.132	Obrigações trabalhistas e tributárias	13	14.866	10.612								
Adiantamentos a fornecedores		3.858	2.703	Imposto de renda e contribuição social a pagar	13	4.375	-								
Créditos diversos		21	266	Dividendos propostos à acionistas (i)		2.603	4.474								
Tributos a recuperar	7	1.056	203	Partes relacionadas	22	18.900	11.138								
Despesas antecipadas		335	469	Mutuo entre empresas	22	-	10.000								
Total do ativo circulante		83.535	66.485	Passivos de arrendamento	10	15.422	10.773								
Ativo Não Circulante															
Realizável a Longo Prazo															
Tributos diferidos	19	3.963	3.790	Passivo Não Circulante											
Tributos a recuperar	7	-	2.366	Provisão para demandas judiciais e administrativas	14	292	228								
Subtotal		3.963	6.156	Passivos de arrendamento	10	51.441	49.236								
Imobilizado	8	12.944	12.854	Total do passivo não circulante		51.733	49.464								
Ativos de direito de uso	10	62.230	56.772	Patrimônio Líquido											
Intangível	9	35.497	35.619	Capital social	15.a)	40.792	40.792								
Total do ativo não circulante		114.634	111.401	Reserva de Lucros		33.711	25.354								
Total do Ativo		198.169	177.886	Total do patrimônio líquido		74.503	66.146								
<i>As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras</i>															
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em milhares de reais)															
Reserva de lucros															
	Nota explicativa	Capital social	Legal	Retenções	Lucros/Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido									
Saldo em 31 de dezembro de 2019		40.151	2.723	40.792	-	-	83.666								
Prejuízo líquido do exercício		-	-	-	(17.519)	(17.519)	(17.519)								
Destinações do resultado:					17.519	-	-								
Integralização de capital	15.a)	641	-	(641)	-	-	-								
Saldo em 31 de dezembro de 2020		40.792	2.723	22.632	-	-	66.146								
Lucro líquido do exercício		-	-	-	10.959	10.959	10.959								
Destinações do resultado:					(8.356)	(8.356)	-								
Distribuição de dividendos		-	548	7.808	(2.603)	(2.603)	(2.603)								
Saldo em 31 de dezembro de 2021		40.792	3.271	30.440	-	-	74.503								
<i>As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras</i>															
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)															
1. Contexto Operacional – A Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia") é uma Sociedade anônima com sede na Rua Professor Atilio Innocenti, 165 – Itaim Bibi – na cidade de São Paulo-SP, Brasil. A Companhia iniciou suas operações no Brasil em 2014 por meio de uma parceria entre a Lindt & Sprüngli (Brazil) Holding Ltda. (que detinha 51% das ações nominiais da Companhia) e Confidence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Em 27 de Janeiro de 2021, houve uma reestruturação societária, onde os 49% das ações nominiais da Companhia que pertenciam ao Confidence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, passou a ser 48,99% da Lindt & Sprüngli (Brazil) Holding Ltda. (que detinha 51% das ações nominiais da Companhia), agora detém o total de 99,99% das ações nominiais da Companhia e 0,01% passou a ser da Lindt & Sprüngli Financière AG, o contrato da compra foi assinado em dezembro. As operações da Companhia consistem na importação de chocolates da marca Lindt, de unidades fabris do grupo localizadas na Europa e América do Norte, para comercialização por intermédio de suas lojas próprias (um total de 57 lojas em dezembro de 2021 – 53 lojas em dezembro de 2020). A Companhia conta com dois Centros de Distribuição (sendo o principal em Extrema-MG para armazenagem e distribuição de produtos para as lojas e um em Osasco-SP para suporte nos períodos sazonais). Devido à Pandemia, nossas operações sofreram impacto material em decorrência do comércio fechado e trabalhado em período restrito, principalmente, na paralisação do comércio no período de Páscoa que é um período sazonal extremamente relevante para os negócios da Companhia. Sendo assim, a Administração tomou as medidas necessárias para mitigar o risco de redução drástica da receita e obsolescência dos estoques como, por exemplo, expandindo as vendas para outros canais (E-commerce), férias aos funcionários das lojas e reduziu drasticamente o volume de temporários contratados para atender à Páscoa. Com isso a companhia conseguiu obter resultados superiores ao ano anterior, por fim foram analisados os impactos contábeis e não ocorreram efeitos relevantes a serem informados. As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Companhia em 11 de outubro de 2022.															
2. Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras – As demonstrações financeiras, foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária brasileira, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, os pronunciamentos, as interpretações e as orientações emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC e demais órgãos reguladores, que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2021. A Companhia, ao elaborar estas demonstrações financeiras, utilizou os seguintes critérios de divulgação: (i) relevância e especificidade da informação das operações da Companhia aos usuários; e (ii) informações necessárias aos usuários das demonstrações financeiras. Essas demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor e pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, ao valor justo. Os ativos são registrados pelos valores pagos ou a serem pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos que são entregues para adquiri-los na data da aquisição, podendo ou não ser atualizados pela variação na capacidade geral de compra da moeda. Os passivos são registrados pelos valores dos recursos que foram recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa que serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações, podendo também, em certas circunstâncias, serem atualizados monetariamente. A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revistas e em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre incertezas referentes a premissas e estimativas que possam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas na Nota 14 – Provisão para demandas judiciais e administrativas assim como a depreciação, conforme Nota 3.8.															
3. Principais Políticas Contábeis Adotadas – As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras, exceto nos casos indicados em contrário. 3.1. Receita operacional: A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que o cliente obtém controle dos bens ou serviços, e, portanto, seja provável que os benefícios econômico-financeiros, fluirão para a Companhia. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é															
reconhecido como uma redução da receita operacional, conforme as vendas são reconhecidas. 3.2. Receitas financeiras e despesas financeiras: As receitas financeiras abrangem receitas de juros de aplicações financeiras e variações cambiais. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre arrendamento, despesas bancárias e as variações cambiais. 3.3. Transações em moeda estrangeira: Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Real) da Companhia, pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou a perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação, sendo reconhecidos no resultado. 3.4. Instrumentos financeiros: Os ativos financeiros são classificados conforme abaixo: a) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo é mantê-los até o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que tenham exclusivamente pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. b) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que correspondem a ativos que não atendem as condições de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e valor justo por meio de resultado. No reconhecimento inicial a Companhia avalia individualmente cada ativo para classificá-lo de acordo com as estratégias e modelos de negócio da administração. Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando: i) a Companhia não tiver expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele; ou ii) a Companhia transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou reter os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo. 3.5. Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e que os mesmos não estejam expostos a risco de perdas. 3.6. Passivos financeiros não derivativos: No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo. Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado. Quando passivos financeiros mensurados ao custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento mensurado novamente quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação é reconhecida como ganho ou perda no resultado do período. 3.7. Despesas antecipadas: As despesas antecipadas são representadas substancialmente pelos gastos antecipados com seguros. 3.8. Imobilizado: Reconhecimento e mensuração: Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado. Custos subsequentes: O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado, conforme incorridos. Depreciação: A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômico futuros incorporados no ativo. Ativos arrendados são depreciados pelo período que for mais curto entre o prazo do arrendamento e as suas vidas úteis, a não ser que esteja razoavelmente certo de que a Companhia irá obter a propriedade ao final do prazo do arrendamento. As vidas úteis estimadas para os exercícios correntes são as seguintes: <table border="0" style="float: right; margin-top: 10px;"> <tr> <td>2021 e 2020</td> <td>10 anos</td> </tr> <tr> <td>Benefícios em bens de terceiros</td> <td>10 anos</td> </tr> <tr> <td>Móveis e utensílios</td> <td>10 anos</td> </tr> <tr> <td>Computadores e periféricos</td> <td>5 anos</td> </tr> </table>								2021 e 2020	10 anos	Benefícios em bens de terceiros	10 anos	Móveis e utensílios	10 anos	Computadores e periféricos	5 anos
2021 e 2020	10 anos														
Benefícios em bens de terceiros	10 anos														
Móveis e utensílios	10 anos														
Computadores e periféricos	5 anos														
3.9. Intangível: Os ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente são registrados ao custo deduzido da amortização e, quando aplicável, das perdas por redução ao valor recuperável acumulado. Amortização: A amortização é calculada sobre o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas para os exercícios correntes é a seguinte: <table border="0" style="float: right; margin-top: 10px;"> <tr> <td>2021 e 2020</td> <td>5 anos</td> </tr> </table>								2021 e 2020	5 anos						
2021 e 2020	5 anos														
3.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Pelas análises e julgamentos efetuados, a conclusão da Administração é de que somente para Estoques foi necessária constituição de uma provisão para redução ao valor recuperável de seus ativos não financeiros. 3.11. Estoques: São avaliados ao custo médio de aquisição, não excedendo o seu valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se a média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados compreende basicamente os custos de importação líquidos dos impostos recuperáveis mais o custo de etiquetagem para que os produtos estejam em condições de venda, conforme a legislação brasileira. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas de acordo com as premissas estabelecidas nas normas brasileiras de contabilidade vigentes. Durante o ano de 2021 foram levados a perda o montante de R\$ 2.171 (R\$ 1.858 em 31 de dezembro de 2020), relacionada aos itens sazonais e perda de produtos regulares perto do vencimento, cuja contrapartida é a conta de resultado: Diferença de Inventário, Grupo de custos (nota 17.a). 3.12. Provisões: Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de tributos que reflète as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. 3.13. Outros ativos e passivos (circulante e não circulante): Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, monetariamente, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. 3.14. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro corrente e diferidos: O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência. Os tributos mencionados atribuíveis a diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social são registrados no ativo ou passivo, conforme o caso, somente no pressuposto de realização ou exigibilidade futura. Quando aplicável, o imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados, conforme previsto nas práticas contábeis adotadas no Brasil, sobre as diferenças entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e os correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados considerando as alíquotas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada nas datas de encerramento das demonstrações financeiras e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. O IR/CS diferido sobre o prejuízo fiscal de 2020 foi reconhecido acumulado em 2021. 3.15. PIS e COFINS: Constituída com base nas receitas de vendas de produtos e outras receitas operacionais calculada com alíquotas de Lucro Real de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS sobre a venda. 3.16. Incentivos fiscais: O incentivo fiscal é decorrente do diferimento do recolhimento do ICMS na nacionalização do produto, devido ao acúmulo de crédito de ICMS que estava gerando na operação (importação à 18% e saída à 4%), não sendo necessário criar reserva no PL, pois somente é efeito caixa, para minimizar o acúmulo de crédito de ICMS. 3.17. Demonstrações dos fluxos de caixa: As Demonstrações dos fluxos de caixa, são preparadas e apresentadas de acordo com o CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC. 3.18. Contas a receber: As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias no curso normal das atividades do Grupo. Devido às características das contas a receber da Companhia não ser complexo, a maior parte são as vendas à vista ou pelo cartão de crédito nas lojas, a Companhia não constitui provisão para créditos de liquidação															
Demonstração do Resultado – Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)															
	Nota explicativa	2021	2020		Nota explicativa	2021	2020								
Receita Líquida de Vendas	16	217.796	127.821	Demonstração do Fluxo de Caixa – Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)											
Custo dos produtos vendidos	17.a)	(90.304)	(57.914)	Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais											
Lucro Bruto		127.492	69.907	Lucro/Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social											
Despesas Operacionais				Despesas (receitas) que não afetam o fluxo de caixa											
Gerais e Administrativas	17.b)	(45.470)	(39.297)	Depreciação e amortização		5.265	5.608								
Comerciais	17.b)	(59.627)	(44.629)	Depreciação – ativos de direito de uso		13.851	11.134								
Outras receitas (despesas) líquidas	17.b)	856	(738)	Variação na provisão para demandas judiciais		64	(55)								
Lucro (Prejuízo) antes do Resultado Financeiro		23.251	(14.757)	Provisão baixa de estoque		2.171	-								
Resultado Financeiro				Variações nos ativos e passivos:											
Despesas financeiras	18	(6.452)	(5.447)	Contas a receber		7.759	(5.691)								
Receitas financeiras	18	346	964	Estoques		(11.168)	(3.787)								
Lucro (Prejuízo) antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social		17.145	(19.240)	Adiantamento a fornecedores		(1.155)	(2.064)								
Corrente	19	(6.358)	1.721	Créditos diversos		245	117								
Diferido	19	173	-	Tributos a recuperar		1.513	755								
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício		10.959	(17.519)	Despesas antecipadas		134	(424)								
Lucro por quota		0,27	-	Fornecedores		(2.219)	2.757								
<i>As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras</i>															
Demonstração do Resultado Abrangente – Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)															
	2021	2020	Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos												
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	10.959	(17.519)	Aquisição do imobilizado												
Outros resultados abrangentes	-	-	Aquisição do intangível												
Total do Resultado Abrangente	10.959	(17.519)	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos												
<i>As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras</i>															
recuperável acumulado. Amortização: A amortização é calculada sobre o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de ativos intangíveis a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômico futuros incorporados no ativo. O fundo de comércio é amortizado ao limite de 20% do valor total pago para adquirir o ponto comercial e 100% do valor total de taxas e honorários empregados na aquisição dos referidos pontos. Anualmente os pontos comerciais são avaliados através do cálculo do fluxo de caixa descontado a fim de avaliar a recuperabilidade. A vidas úteis estimadas para os exercícios correntes é a seguinte: <table border="0" style="float: right; margin-top: 10px;"> <tr> <td>2021 e 2020</td> <td>5 anos</td> </tr> </table>								2021 e 2020	5 anos						
2021 e 2020	5 anos														
3.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Pelas análises e julgamentos efetuados, a conclusão da Administração é de que somente para Estoques foi necessária constituição de uma provisão para redução ao valor recuperável de seus ativos não financeiros. 3.11. Estoques: São avaliados ao custo médio de aquisição, não excedendo o seu valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se a média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados compreende basicamente os custos de importação líquidos dos impostos recuperáveis mais o custo de etiquetagem para que os produtos estejam em condições de venda, conforme a legislação brasileira. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas de acordo com as premissas estabelecidas nas normas brasileiras de contabilidade vigentes. Durante o ano de 2021 foram levados a perda o montante de R\$ 2.171 (R\$ 1.858 em 31 de dezembro de 2020), relacionada aos itens sazonais e perda de produtos regulares perto do vencimento, cuja contrapartida é a conta de resultado: Diferença de Inventário, Grupo de custos (nota 17.a). 3.12. Provisões: Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de tributos que reflète as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. 3.13. Outros ativos e passivos (circulante e não circulante): Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, monetariamente, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. 3.14. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro corrente e diferidos: O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência. Os tributos mencionados atribuíveis a diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social são registrados no ativo ou passivo, conforme o caso, somente no pressuposto de realização ou exigibilidade futura. Quando aplicável, o imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados, conforme previsto nas práticas contábeis adotadas no Brasil, sobre as diferenças entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e os correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados considerando as alíquotas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada nas datas de encerramento das demonstrações financeiras e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. O IR/CS diferido sobre o prejuízo fiscal de 2020 foi reconhecido acumulado em 2021. 3.15. PIS e COFINS: Constituída com base nas receitas de vendas de produtos e outras receitas operacionais calculada com alíquotas de Lucro Real de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS sobre a venda. 3.16. Incentivos fiscais: O incentivo fiscal é decorrente do diferimento do recolhimento do ICMS na nacionalização do produto, devido ao acúmulo de crédito de ICMS que estava gerando na operação (importação à 18% e saída à 4%), não sendo necessário criar reserva no PL, pois somente é efeito caixa, para minimizar o acúmulo de crédito de ICMS. 3.17. Demonstrações dos fluxos de caixa: As Demonstrações dos fluxos de caixa, são preparadas e apresentadas de acordo com o CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC. 3.18. Contas a receber: As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias no curso normal das atividades do Grupo. Devido às características das contas a receber da Companhia não ser complexo, a maior parte são as vendas à vista ou pelo cartão de crédito nas lojas, a Companhia não constitui provisão para créditos de liquidação															
duvidosa. O médio é de 18 dias, portanto, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. 3.19. Arrendamentos: Os ativos e passivos provenientes de um arrendamento são inicialmente mensurados ao valor presente. Os passivos de arrendamento incluem o valor presente líquido dos pagamentos de arrendamentos a seguir: - pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos na essência, menos quaisquer incentivos de arrendamentos a receber); - valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamentos são descontados utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento. Caso essa taxa não possa ser prontamente determinada, a taxa incremental de empréstimo do arrendatário é utilizada, sendo esta a taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para obter os fundos necessários para adquirir um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes. Os pagamentos de arrendamentos são alocados entre o principal e as despesas financeiras. As despesas financeiras são reconhecidas no resultado durante o período do arrendamento para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, de acordo com os itens a seguir: - o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento; - quaisquer pagamentos de arrendamentos feitos na data inicial, ou antes dela, menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos; - quaisquer custos diretos iniciais; e - custos de restauração. Os ativos de direito de uso geralmente são depreciados ao longo da vida útil do ativo ou do prazo do arrendamento pelo método linear, dos dois o menor. Se a Companhia estiver razoavelmente certo de que irá exercer uma opção de compra, o ativo do direito de uso é depreciado ao longo da vida útil do ativo subjacente. 3.20. Principais alterações de normas: As principais alterações, encontram-se descritas a seguir: • Atualização para incorporar as normas contábeis vigentes para exercícios financeiros iniciados a partir de 1º de janeiro de 2021. • Inclusão da Nota sobre impactos das mudanças climáticas nas avaliações do valor recuperável de ativos não financeiros e revisão de vidas úteis do ativo imobilizado. • Atualização para incorporar o resultado das avaliações mencionadas no item anterior. • Atualização para refletir as divulgações requeridas pela Fase 2 da reforma da Taxa de Juros de Referência (IBOR). • Inclusão de Tributos a recuperar. • Atualização para inclusão de comentários sobre os embargos de declaração julgados pelo STF em 2021 referente à exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS. • Atualização para inclusão de ganho, no resultado do exercício, sobre a não incidência de IRPJ/CSLL sobre atualização pela Selic na devolução de tributos pagos indevidamente, com a correspondente divulgação de posição tributária incerta na apuração dos impostos sobre o lucro. • Atualização para incorporar as novas normas contábeis que ainda não estão em vigor. 3.21. Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor: As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2021. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). • Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022. • Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022. • Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022. • Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020: em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022: (i) IFRS 9 – "Instrumentos Financeiros" – esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros. (ii) IFRS 16 – "Arrendamentos" – alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado. (iii) IFRS 1 – "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" – simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária															
<i>continua ...</i>															

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/11/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do

... continuação

Lindt & Sprüngli (Brasil) Comércio de Alimentos S.A.

que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais. (iv) IAS 41 – "Ativos Biológicos" – remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS. • **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis"**: emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. • **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 – Divulgação de políticas contábeis**: em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações materiais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgments" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. • **Alteração ao IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro**: a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. • **Alteração ao IAS 12 – Tributos sobre o Lucro**: a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. A administração está analisando os impactos das normas que ainda não estão em vigor, não há plano de antecipação de aplicação destas normas, de todo modo não há expectativa de impacto relevante nas demonstrações financeiras. **Estimativas e**

Julgamentos contábeis críticos: As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. • Provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos Nota 3.11; • Avaliação do valor recuperável do fundo de comércio.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

	2021	2020
Caixa (i)	798	412
Bancos conta movimento	45	10.865
Aplicações financeiras	26.702	2.085
Total	27.545	13.362

(i) Trata-se do montante de numerário no caixa das lojas oriundas das vendas cujo recebimento foi em dinheiro.

5. Contas a Receber

	2021	2020
Cartões de crédito	17.592	25.351
Total	17.592	25.351

As exigências de "impairment" previstas no CPC 48 – Instrumentos Financeiros introduzem um modelo de perda de crédito esperada, em vez de um modelo de perda incorrida, deste modo, o valor das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é baseado na análise da Administração sobre perdas esperadas nos créditos a vencer, e vencidos, em cada data-base. Devido às características do contas a receber da Companhia, sendo elas: (i) componente financeiro insignificante; (ii) carteira de recebíveis sem complexidade, e (iii) baixo risco de crédito, a Companhia não constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa. Saldo referente à 100% a vencer e o prazo médio é de 18 dias.

6. Estoques

	2021	2020
Produtos em elaboração	258	1.608
Produtos acabados	34.657	24.311
Material de embalagem	384	71
Provisão para obsolescência (i)	(2.171)	(1.858)
Total	33.128	24.132

(i) Movimentação da provisão para obsolescência:

	2021	2020
Saldo inicial	(1.858)	(900)
Adições	(770)	(1.858)
Baixas	457	900
Saldo final	(2.171)	(1.858)

7. Tributos a Recuperar

	2021	2020
ICMS a Recuperar (i)	1.055	2.366
IRPJ a Compensar	–	60
IRRF a Compensar	1	–
IPI a Recuperar	–	142
Total	1.056	2.568

(i) O ICMS a recuperar é decorrente, em sua maior parte, dos créditos oriundos da importação de produtos para comercialização (onde o desembaraço aduaneiro foi realizado no Estado de MG).

8. Imobilizado

Descrição	Taxa anual de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	
			2021	2020
Móveis, utensílios e instalações	10%	8.725	(3.632)	5.093
Benfeitoria em propriedade de terceiros	10%	23.024	(16.143)	6.881
Computadores e periféricos	20%	2.020	(1.466)	554
Imobilizado em andamento	–	416	–	416
Total		34.185	(21.241)	12.944

Movimentação do imobilizado no exercício findo em 31 dezembro de 2020

Descrição	2019		Depreciação	Transferência	2020
	Adições	Amortização			
Móveis, utensílios e instalações	4.858	301	(677)	439	4.921
Benfeitoria em propriedade de terceiros	8.149	496	(3.147)	1.259	6.757
Computadores e periféricos	709	320	(301)	30	758
Imobilizado em andamento	–	2.144	–	(1.727)	417
Total do imobilizado líquido	13.716	3.262	(4.125)	–	12.854

Movimentação do imobilizado no exercício findo em 31 dezembro de 2021

Descrição	2020		Depreciação	Transferência	2021
	Adições	Amortização			
Móveis, utensílios e instalações	4.921	544	(779)	407	5.093
Benfeitoria em propriedade de terceiros	6.758	409	(2.634)	2.350	6.883
Computadores e periféricos	758	26	(271)	40	553
Imobilizado em andamento	417	2.795	–	(2.797)	415
Total do imobilizado líquido	12.854	3.774	(3.684)	–	12.944

9. Intangível

Descrição	Taxa anual de depreciação	Custo	Amortização acumulada	
			2021	2020
Software	20%	178	(48)	130
Fundo de comércio	20%	42.420	(7.053)	35.367
Total		42.598	(7.101)	35.497

O fundo de comércio é amortizado ao limite de 20% do valor total pago para adquirir o ponto comercial e 100% do valor total de taxas e honorários empregados na aquisição dos referidos pontos.

Movimentação do intangível no exercício findo em 31 dezembro de 2020 – Custo

Descrição	2019		Amortização	2020
	Adições	Amortização		
Software	178	(15)	163	163
Fundo de comércio	35.996	928	(1.468)	35.456
Total	35.996	1.106	(1.483)	35.619

Movimentação do intangível no exercício findo em 31 dezembro de 2021 – Custo

Descrição	2020		Amortização	2021
	Adições	Amortização		
Software	163	–	(33)	130
Fundo de comércio	35.456	1.458	(1.547)	35.367
Total	35.619	1.458	(1.580)	35.497

10. Arrendamentos – (i) Saldos reconhecidos no balanço patrimonial: O balanço patrimonial contém os seguintes saldos relacionados a arrendamentos:

	2021	2020
Ativos de direito de uso	–	–
Edificações	62.230	56.772
Total	62.230	56.772
Passivos de arrendamentos	–	–
Circulante	15.422	10.773
Não circulante	51.441	49.236
Total	66.863	60.009

(ii) Saldos reconhecidos na demonstração do resultado

	2021	2020
Encargo de depreciação dos ativos de direito de uso (incluído em Depreciações – IFRS 16 na Nota 17)	–	–
Edificações	34.551	20.574
Despesas com juros incluídas nas despesas financeiras – Nota 18)	4.670	4.481
Total	39.221	25.055

(iii) Movimentação das contas patrimoniais

Ativos de direito de uso

	2021	2020
Saldo inicial	56.773	60.405
Novos contratos de arrendamento	4.127	3.982
Depreciação acumulada	(13.851)	(11.133)
Ajuste devido correção no valor dos contratos de arrendamento	15.181	3.518
Saldo final	62.230	56.772

Passivos de arrendamento

	2021	2020
Saldo inicial	(60.008)	(62.196)
Novos contratos de arrendamento	(4.127)	(3.982)
Pagamentos	17.124	14.169
Ajuste devido correção no valor dos contratos de arrendamento	(15.181)	(3.518)
Juros	(4.671)	(4.481)
Saldo final	(66.863)	(60.008)

A Companhia aluga um andar em prédio comercial para sua área administrativa e lojas de varejo. Em geral, Os arrendamentos são reconhecidos como um ativo de direito de uso e um passivo correspondente na data em que o ativo arrendado se torna disponível para uso pela Companhia. Cada pagamento de arrendamento é alocado entre o passivo e as despesas financeiras. As despesas financeiras são reconhecidas no resultado durante o período do arrendamento. O ativo de direito de uso é depreciado ao longo da vida útil do ativo ou do prazo do arrendamento pelo método linear, dos dois o menor.

11. Fornecedores

	2021	2020
Nacional	10.519	8.884
Total	10.519	8.884

12. Contas a Pagar

	2021	2020
Recursos Humanos	592	1.601
Marketing	1.008	704
Armazenagem	563	328
Frete	82	186
Aluguel variável	466	337
Finanças	1.144	504
Operações	130	284
Jurídico	380	758
Despesas com alugueis	–	796
TI	140	137
Ponto Higienópolis	642	642
Outros	102	119
Total	5.249	6.396

13. Obrigações Trabalhistas e Tributárias

	2021	2020
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ	3.198	–
Salários, provisões de férias e encargos	3.839	2.374
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	3.162	3.079
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS	2.783	2.557
Impostos sobre Produto Industrializado – IPI	2.344	913
Obrigações sociais	1.897	964
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL	1.178	–
Programa de Integração Social – PIS/PASEP	602	555
Imposto de Renda Retida na Fonte – sobre salários e terceiros	189	121
Imposto sobre Serviços – ISS	15	23
Outros Impostos e Taxas à Recolher	34	26
Total	19.241	10.612

14. Provisão para Demandas Judiciais e Administrativas – A Administração, em conjunto com os seus assessores jurídicos, analisa os processos individualmente e registra o valor da provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas com base no provável desembolso de caixa para os respectivos processos judiciais. Seguindo essa premissa de análise, temos o seguinte cenário:

	2021	2020
Trabalhistas (a)	292	228
Total	292	228

a) Processos trabalhistas: A Companhia possui ações de natureza trabalhista, relacionadas principalmente a discussões de horas-extras decorrentes de trajeto casa/trabalho/casa (horas "in itinere") e tempo a disposição para troca de uniforme, adicional de periculosidade e adicional de insalubridade. Em 31 de dezembro de 2021, o montante dos processos trabalhistas que, de acordo com a Administração orientada pelos advogados, foram avaliados com risco de perda provável é de R\$ 292 (R\$ 228 em 31 de dezembro de 2020), considerando o desembolso estimado pela Companhia. Os processos trabalhistas classificados com probabilidade de perda possível, totalizam R\$165.

15. Patrimônio Líquido – a) Capital social: O capital social é de R\$ 40.792, totalmente integralizados em moeda corrente até a data de encerramento do exercício de 2021. O valor do capital é representado por 40.791.997 (40.791.997 – 2020) ações ordinárias, sem valor nominal. A reserva legal está constituída em R\$ 3.271 (R\$ 2.723 em 2020). **b) Distribuição das ações ordinárias:**

Empresa

	%
Lindt & Sprüngli (Brasil) Holding Ltda	99,99
Lindt & Sprüngli Financiere AG	0,01
Total	100

c) Reserva de retenção: O resultado remanescente no período é alocado a reserva de retenção e está à disposição dos acionistas.

16. Receita Líquida de Vendas

	2021	2020
Receita das vendas de produtos	246.717	144.285
(-) Impostos sobre vendas	(28.921)	(16.464)
Receita líquida de vendas	217.796	127.821

17. Custo das Mercadorias Vendidas e Despesas Operacionais

a) Custo das mercadorias vendidas por natureza:

	2021	2020
Custo das mercadorias vendidas	(87.811)	(56.389)
Degustação (i)	(2.493)	(1.525)
Total	(90.304)	(57.914)

(i) Degustação representa os bombons ofertados aos clientes nas lojas para fins de experimentação.

b) Despesas operacionais por natureza:

	2021	2020
Com pessoal	(33.730)	(27.050)
Ocupação e infraestrutura	(16.197)	(9.106)
Propaganda e publicidade	(5.758)	(9.781)
Suprimentos e embalagens	(5.742)	(4.183)
Depreciações e amortizações	(19.106)	(17.114)
Despesas administrativas e outros	(3.829)	(5.134)
Serviços profissionais contratados	(7.912)	(7.113)
Taxas de cartão de crédito	(8.526)	(2.385)
Frete	(4.297)	(2.060)
Litígios e multas	27	(738)
Total	(105.070)	(84.664)

c) Outras receitas operacionais:

	2021	2020
Ressarcimento de sinistro(i)	829	–
Total	829	–

(i) Ressarcimento decorrente de reembolso com avaria ocorrida em container.

18. Resultado Financeiro

	2021	2020
Despesas financeiras	(45.470)	(39.297)
Despesas bancárias	(59.627)	(44.629)
Juros e encargos financeiros	856	(738)
IOF	–	–
Variação cambial passiva	–	(1)
Outros	–	–
Subtotal	(1.782)	(966)
Juros referente obrigações com arrendamentos	(4.670)	(4.481)
Total	(6.452)	(5.447)

Receitas financeiras

	2021	2020
Descontos obtidos	19	534
Variação cambial	274	171
Receita financeira sobre aplicações	30	249
Receita com atualização monetária	22	10
Total	345	964

19. Imposto de Renda e Contribuição Social – Os tributos sobre a renda abrangem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. A alíquota para imposto de renda é de 25% e a alíquota para contribuição social é de 9%, produzindo uma taxa tributária nominal combinada de 34%.

	2021	2020
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	–	–
Tributos correntes	(6.358)	–
Tributos diferidos	173	1.721
Total – impacto no resultado ref. IRPJ e CSLL	6.185	1.721

Receitas financeiras

	2021	2020
Descontos obtidos	19	534
Variação cambial	274	171
Receita financeira sobre aplicações	30	249
Receita com atualização monetária	22	10
Total	345	964

20. Instrumentos Financeiros – A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalente de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, partes relacionadas. Os valores registrados no ativo e no passivo circulantes têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos. **a) Risco de crédito:** A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. O contas a receber consiste basicamente de vendas feitas através de cartão de crédito e será recebido em até 3 meses; a Administração considera que não existe risco de inadimplência e não é necessário constituir provisão para perdas. **b) Risco de liquidez:** É o risco de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de tesouraria. **c) Risco de mercado: Risco com taxa de câmbio:** O risco associado ocorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzem valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado. **Análise de sensibilidade:** Conforme CPC 40, a Companhia, para fins de análise de sensibilidade de mercado, analisa conjuntamente as posições ativas e passivas indexadas à moeda estrangeira. Para análise da sensibilidade das operações indexadas em moeda estrangeira, a Administração adotou como cenário provável os valores da curva de oscilação da moeda, com base em informações de mercado. Como referência, aos demais cenários, foram consideradas deteriorações com variações entre 25% e 50% sobre a taxa de câmbio utilizadas para apuração dos saldos apresentados nos registros contábeis. A metodologia adotada para apuração dos saldos apresentados no quadro abaixo, constitui em substituir a taxa de câmbio do fechamento utilizada para fins de registro contábil pelas taxas estressadas conforme a seguir: **c.1) Análise de sensibilidade:** De forma a medir o impacto econômico de variações cambiais dos passivos da Companhia, foram efetuados quatro cenários de choque em relação à taxa de câmbio vigente em 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo.

Saldos (moeda estrangeira)	Risco	Valor	Depreciação da taxa		Apreciação da taxa		
			Cenário I	Cenário II	Cenário III	Cenário IV	
EUR	Variação na taxa de câmbio	1356,7133	Posição em 31/12/2021	(-50%)	(-25%)	(+25%)	(+50%)
			6.321	3.161	4.741	7.901	9.482
Fornecedores mercado externo	Variação na taxa de câmbio	6.12	31/12/2021	4.288	6.432	10.720	12.864
			6.12	3.060	4.590	7.650	9.180
Fornecedores mercado externo	Variação na taxa de câmbio	1094,1182	31/12/2021	6.696	3.348	5.022	8.370
			6.696	3.348	5.022	8.370	10.044

Saldos (moeda estrangeira)

Saldos (moeda estrangeira)	Risco	Valor	Depreciação da taxa		Apreciação da taxa	
			Cenário I	Cenário II	Cenário III	Cenário IV
EUR	Variação na taxa de câmbio	708	Posição em 31/12/2020	(-50%)</		

Diretoria		Contadora	
Walter Peter Angst – Diretor de Operações Guillaume Pierre Robert Habouzit – Diretor Financeiro		Marina Tiemi Ohashi Yoshimatsu CRC SP 283.573/0-6	
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras			
Aos Administradores e Acionistas Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações financeiras elucidadas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras: A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Administração são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. São Paulo, 11 de outubro de 2022. PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda. CRC 2SP 023.173/0-4 Mairkon Strangueti Nogueira Contador – CRC 1SP 255.830/0-3			

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/11/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Di Paolo São José dos Campos

CNPJ/ME nº 46.017.814/0001-30 – NIRE 35.238.940.275
Instrumento-Particular de 1ª Alteração de Contrato Social

Por este instrumento particular, **Paulo Geremia**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, 470, apartamento 1907, bairro Três Figueiras, Código de Endereçamento Postal (CEP) 90470-280, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 328.773.150-53 e portador da cédula de identidade número 5022383334, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul (SJS/RS), e **Jandir Dalberto**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Artur Orlando Silva, 102, bairro Santo Amaro, CEP 04748-060, inscrito no CPF/ME sob o número 663.824.679-87 e portador da cédula de identidade número 55769781, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **Di Paolo São José dos Campos** ("Sociedade"), com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Florestan Fernandes, 500, conjunto 01, bairro Jardim Serimbura, CEP 12242-012, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o número 46.017.814/0001-30, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35238940275, resolvem, de comum e pleno acordo, celebrar o presente instrumento particular de 1ª Alteração de Contrato Social da Sociedade nos termos que abaixo seguem: **1. Transformação de Tipo Jurídico:** 1.1. Os sócios, por unanimidade, aprovam a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima. Conseqüentemente, são aprovadas as seguintes alterações: (a) Declaração de Transformação. Declarar a Sociedade transformada em Sociedade Anônima. (b) Conversão das Quotas em Ações Ordinárias. As 1.000 (mil) quotas sociais são convertidas em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal (as "Ações Ordinárias"). (c) Subscrição das Ações Ordinárias. As Ações Ordinárias são subscritas pelos sócios na proporção atualmente detida por eles no capital social da Sociedade, nos termos dos boletins de subscrição firmados nesta data. (d) Denominação Social. A denominação social da Sociedade passa a ser **Di Paolo São José dos Campos S/A**. (e) Estatuto Social. Aprovar o Estatuto Social anexo que passa a reger a Sociedade, o qual é rubricado e assinado pela totalidade dos presentes. (f) Eleição do Conselho de Administração. São eleitos como Conselheiros de Administração da Sociedade pelo prazo de 3 (três) anos a partir desta data: (i) **Paulo Geremia**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, 470, apartamento 1907, bairro Três Figueiras, CEP 90470-280, inscrito no CPF/ME sob o número 328.773.150-53 e portador da cédula de identidade número 5022383334, expedida pela SJS/RS; (ii) **Jandir Dalberto**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Artur Orlando Silva, 102, bairro Santo Amaro, CEP 04748-060, inscrito no CPF/ME sob o número 663.824.679-87 e portador da cédula de identidade número 55769781, expedida pela SSP/SP; e (iii) **Nedimar Frattini**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Saldanha Marinho, 430, apartamento 62, bairro Pátria Nova, CEP 93320-060, inscrito no CPF/ME sob o número 609.466.600-34 e portador da cédula de identidade número 1051113825, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante: (f.1) a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (f.2) a apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; o que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data. (g) Remuneração dos Conselheiros: nenhum membro do Conselho de Administração será remunerado pelo exercício de seu cargo como Conselheiro. E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. São José dos Campos (SP), 14 de abril de 2022. Assinaturas: Paulo Geremia, Jandir Dalberto. Visto advocatício: Juliano Langaro da Silva – OAB/RS nº 56.334. **Anexo I à Alteração de Contrato Social da Sociedade Di Paolo São José dos Campos S/A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração:** **Artigo 1º:** A sociedade anônima, de capital fechado, tem a denominação social de **Di Paolo São José dos Campos S/A** ("Companhia"), com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Florestan Fernandes, 500, conjunto 01, bairro Jardim Serimbura, CEP 12242-012, sendo regida pelo presente Estatuto Social, Acordo de Acionistas e pela legislação aplicável. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas, instalar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, fixando-lhes, para fins e efeitos legais, se for o caso, o respectivo capital alocado. **Artigo 2º:** O objeto social da Companhia é a atividade de restaurante, comércio varejista de souvenirs, locação e sublocação de bens imóveis e participação em outras sociedades como acionista ou quotista. **Artigo 3º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações:** **Artigo 4º:** O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, inconvertíveis em outras formas, sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional. **Artigo 5º:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada uma das ações ordinárias corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, não computados os votos em branco. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, a critério da Diretoria ou por solicitação do acionista, emitir títulos múltiplos de ações ou cautelares que provisoriamente as representem, que deverão conter todos os requisitos legais exigidos, inclusive a assinatura de um Diretor, bem como poderá dobrar os títulos emitidos, às expensas do acionista que assim solicitar. **Artigo 6º:** A Assembleia Geral estabelecerá as condições e critérios para a alteração do capital social e para a emissão e subscrição das ações, bem como a respectiva forma de integralização. **Artigo 7º:** É garantido aos acionistas o direito de preferência à subscrição de novas ações, pelo prazo decenal de 30 (trinta) dias fixado pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social. **Artigo 8º:** A Companhia, respeitados os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, poderá adquirir suas próprias ações, mediante a utilização de lucros ou reservas, ou por doação, assim como procederá ao resgate das ações de titularidade de acionista que se tornar insolvente, neste caso pelo respectivo valor patrimonial contábil apurado em balanço patrimonial levantado no último dia do mês anterior ao da realização da Assembleia Geral que aprovar o resgate das ações. **Parágrafo Único:** As ações da Companhia em tesouraria não terão direito a voto, enquanto não estiverem novamente colocadas em circulação. **Artigo 9º:** Ressalvado o disposto em Acordo de Acionistas, a cessão, transferência, oneração, alienação e/ou qualquer outra operação que altere a titularidade das ou afete os direitos inerentes às ações da Companhia dependerá da prévia e expressa autorização, por escrito, de acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia. **Capítulo III – Órgãos da Companhia:** **Artigo 10:** São órgãos da Companhia: (a) a Assembleia Geral; (b) o Conselho de Administração; (c) a Diretoria; e (d) o Conselho Fiscal. **Seção I – Assembleia Geral:** **Artigo 11:** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia, com poderes para decidir todas as matérias relativas a seus interesses, reunindo-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelas pessoas que para tanto forem indicadas pelos acionistas presentes. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma de Lei, pelos acionistas. **Parágrafo Terceiro:** Nas Assembleias Gerais, os acionistas somente poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Quarto:** Mediante autorização dos demais acionistas, o acionista poderá se fazer acompanhar por um assessor com conhecimento

técnico específico de determinada matéria, sob sigilo, constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria. **Artigo 12:** Somente poderão votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 8 (oito) dias antes da realização da Assembleia. **Artigo 13:** Nas Assembleias Gerais, as decisões serão aprovadas pelo voto de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias, exceto se diversamente exigido pela legislação brasileira, pelo Acordo de Acionistas ou este Estatuto Social. **Seção II – Conselho de Administração:** **Artigo 14:** O Conselho de Administração será composto de até 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Conselheiros permanecerão no cargo enquanto não for realizada a posse de seus substitutos. **Parágrafo Primeiro:** Caberá a cada um dos acionistas indicar 1 (um) dos membros efetivos do Conselho de Administração e seu respectivo suplente e destituí-los. A nomeação de suplentes, bem como a determinação do número de suplentes a serem nomeados (limitando-se a um número igual ao número de membros do Conselho de Administração), será decidida pelos acionistas, ao seu exclusivo critério, de acordo com as disposições para eleição de Conselheiro permanente. **Artigo 15:** O Presidente e Vice-Presidente serão sempre indicados pelos Acionistas e será escolhido entre os Conselheiros em exercício. O Presidente e Vice-Presidente não terão qualquer voto de desempate. **Artigo 16:** As reuniões do Conselho de Administração observarão as regras abaixo, bem como aquelas previstas no Acordo de Acionistas: **I:** O Conselho de Administração deverá realizar reuniões na hora e local conforme determinados pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente ao menos uma vez por mês, nas datas e horários que forem estabelecidos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião de cada ano. Pelo menos 8 (oito) dias antes de qualquer reunião ordinária do Conselho de Administração, a Companhia deverá entregar a todos os membros do Conselho de Administração a respectiva ordem do dia e os respectivos documentos e materiais de suporte então preparados e disponíveis para fundamentar a(s) deliberação(ões); **II:** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou mediante solicitação por escrito de qualquer membro do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração. O aviso de convocação deverá ser entregue pessoalmente com protocolo, por e-mail, seguido de uma confirmação de recebimento, ou por correio com aviso de recebimento. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar qualquer reunião solicitada por qualquer membro do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do pedido por qualquer membro do Conselho de Administração, autorizará qualquer outro membro do Conselho de Administração e convocar a reunião solicitada. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Os avisos de convocação especificarão o local, a data e o horário da reunião, os dados de acesso e conexão para participação remota, e informará a ordem do dia detalhada, sujeita às disposições do item II abaixo, e anexará qualquer documento preparado pela Companhia antes da reunião, que dê suporte a qualquer deliberação, e toda a documentação necessária relacionada à mesma, se disponível. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas pelos membros do Conselho de Administração por escrito ou mediante a presença de todos os membros do Conselho de Administração. Os acionistas comprometem-se a enviar seus melhores esforços para assegurar que os membros do Conselho de Administração por eles indicados compareçam às reuniões do Conselho de Administração regularmente convocadas. Salvo se de outra forma acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, suas reuniões serão realizadas na sede da Companhia; **III:** O aviso de convocação para as reuniões do Conselho de Administração deverá estabelecer, em detalhes, a respectiva ordem do dia, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos como "assuntos gerais de interesse da Companhia". Além disso, nenhuma deliberação deverá ser tomada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia, como indicado no edital de convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto para as deliberações aprovadas pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração; **IV:** Qualquer membro do Conselho de Administração que não possa comparecer fisicamente a uma reunião do Conselho de Administração, por qualquer motivo, poderá participar da respectiva reunião do Conselho de Administração por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências e tal participação constituirá presença pessoal em tal reunião, desde que antes do término da reunião seja enviado por e-mail uma cópia assinada do voto emitido do tal membro do Conselho de Administração para o Presidente do Conselho de Administração, com cópia para todos os demais Conselheiros, sendo que uma via original do voto deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração dentro de 7 (sete) dias após a reunião e arquivada na sede da Companhia. Ademais, se qualquer membro do Conselho de Administração não puder comparecer a uma reunião, pessoalmente, por teleconferência ou por meio similar, então tal membro do Conselho de Administração poderá, em conformidade com a lei aplicável e o Estatuto Social, outorgar instrução de voto para outro membro do Conselho de Administração. O membro do Conselho de Administração que estiver participando de forma remota deverá, assim que possível, assinar fisicamente a lista de presença e a ata da reunião; **V:** O quórum para instalação de uma reunião do Conselho de Administração somente ocorrerá se a maioria dos membros do Conselho de Administração estiver presente (incluindo, para evitar dúvidas, os membros do Conselho de Administração que estiverem participando por teleconferência ou videoconferência) na respectiva reunião. Caso uma reunião do Conselho de Administração não seja instalada em primeira convocação devido à falta de quórum exigido, os membros do Conselho de Administração presentes deverão adiar a reunião para o 5º (quinto) dia subsequente (levando em consideração qualquer circunstância que possa impedir qualquer dos membros do Conselho de Administração de estar presente ou participar em tal reunião reconvocação), e, no mesmo dia, deverão imediatamente enviar uma notificação por escrito aos membros do Conselho de Administração indicando o local e o horário em que a reunião de segunda convocação será reinstalada; e **VI:** A Companhia elaborará e manterá sempre precisas e completas as atas das reuniões do Conselho de Administração, as quais devem registrar com precisão as deliberações, incluindo as deliberações relacionadas às matérias que não resultem em decisões consensuais; **Artigo 17 – Competência do Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre:** **I:** deliberar e aprovar o orçamento anual e o plano de negócios da Companhia, bem como qualquer alteração, revisão ou atualização desses; **II:** contratação ou alteração de financiamentos, empréstimos, endividamento ou operação financeira (incluindo série de operações relacionadas); **III:** nomeação ou substituição de auditores independentes da Companhia; **IV:** aquisição e/ou alienação de ativos envolvendo preço superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluindo em qualquer transação individual ou em uma série de transações relacionadas, exceto se tal(is) operação(ões) estiver(em) contemplada(s) no orçamento anual aprovado; **V:** celebração, rescisão ou alteração de qualquer operação com partes relacionadas da Companhia ou de qualquer subsidiária, bem como a celebração, rescisão ou alteração de qualquer instrumento, contrato ou acordo, incluindo contratos de trabalho com uma parte relacionada, nos termos definidos no Acordo de Acionistas; **VI:** aprovação para acordo, ou transação similar para o término, de qualquer litígio ou para liquidação de qualquer contingência envolvendo um montante igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **VII:** concessão ou alteração de garantias, fianças ou avais, ou criação de quaisquer gravames sobre ativos da Companhia; **VIII:** fixação da remuneração dos membros da Diretoria, bem como a alteração na política de remuneração ou plano de benefícios de administradores ou empregados, incluindo bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, outorga de opções de compra de ações ou instrumentos similares, exceto conforme contemplado no orçamento anual, que sejam exclusivamente para os administradores e empregados da Companhia; **IX:** assunção de qualquer obrigação de não concorrência que vincule a Companhia; **X:** qualquer despesa não recorrente cujo valor individual supere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por operação ou série de operações relacionadas no mesmo exercício social, exceto se previsto no orçamento anual da Com-

panhia; e **XI:** assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exoneração por liberalidade de terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia a direitos, exceto se previsto em item específico do orçamento anual e por descontos comerciais no curso regular dos negócios. **Artigo 18 –** Nas Reuniões do Conselho de Administração, as decisões serão aprovadas pelo voto da maioria simples de seus membros, exceto se diversamente exigido pela legislação brasileira, pelo Acordo de Acionistas ou este Estatuto Social. **Seção III – Diretoria:** **Artigo 19 –** A Diretoria da Sociedade será composta por até 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor de Operações e os demais Diretores sem designação específica, os quais representarão a Sociedade de acordo com os termos e condições do Estatuto Social. **Artigo 20 –** Cada membro da Diretoria deverá servir por um período de 3 (três) anos ou, caso superior, até que o sucessor de tal membro seja indicado pelo Conselho de Administração ou, caso inferior, até a morte, renúncia ou remoção de tal Diretor. A reeleição é permitida para os membros da Diretoria, sem número máximo de mandatos consecutivos. O mandato de um membro da Diretoria deverá começar no dia da assinatura do respectivo termo de posse. **Artigo 21 –** Os membros da Diretoria deverão ser nomeados e removidos pelo Conselho de Administração, sujeitos às disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da Lei 6.404/76. **Artigo 22 –** Todos os membros da Diretoria deverão ser indivíduos que residam no Brasil e devem ser profissionais de qualificação comprovada e com experiência em suas respectivas áreas de responsabilidade. **Artigo 23 –** Os membros da Diretoria terão o direito de receber remuneração baseada nas práticas de mercado, não excedendo o montante anual bruto aprovado pelo Conselho de Administração com base na remuneração global anual da administração aprovada pela Assembleia. **Artigo 24 –** Sujeito às deliberações aplicáveis do Conselho de Administração e dos acionistas (incluindo todas as delegações específicas de competência), conforme contempladas no Acordo de Acionistas e pelas disposições específicas deste Estatuto Social, a Diretoria será responsável por/pelo(a): **I:** gestão do dia a dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas e funcionar de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração; **II:** preparação do plano de negócios e orçamento anual, e submissão destes à aprovação do Conselho de Administração; **III:** a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovados da Companhia; **IV:** transigir, renunciar, acordar e firmar compromissos, assumir obrigações, investir os recursos, adquirir, dispor, alugar, hipotecar, penhorar ou de qualquer outra forma criar ônus sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; **V:** aprovar todas as medidas necessárias e realizar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica, de acordo com as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas e com as deliberações aprovadas pela Assembleia de Acionistas e pelo Conselho de Administração; **VI:** preparar e encaminhar aos Acionistas, quando solicitado, as demonstrações financeiras da Companhia e ser responsável pela manutenção dos livros societários, tributários e contábeis da Companhia e encaminhar essas demonstrações financeiras (balanetes e balanços patrimoniais, conforme o caso), aos Acionistas; e **VII:** reportar ao Conselho de Administração sobre qualquer litígio material, bem como quaisquer questões de compliance, relacionadas à Companhia e/ou qualquer subsidiária. **Artigo 25.** A Companhia será representada, em todos os atos, pela assinatura isolada de um Diretor. **Seção IV – Conselho Fiscal.** **Artigo 26.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que só será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos e forma previstos em Lei. **Parágrafo Único –** A Assembleia Geral, que deliberar sobre o Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração. **Capítulo IV – Exercício Social, Balanço, Lucros Líquidos e Dividendos.** **Artigo 27.** Ao término do ano fiscal, que se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, serão preparadas as demonstrações financeiras da Companhia que deverão ser auditadas por empresa de auditoria independente selecionada pela Assembleia Geral. **Artigo 28.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, em qualquer época do ano, e distribuir os resultados neles apurados, procedendo na forma do disposto neste Estatuto Social, em Acordo de Acionistas, na legislação e nos regulamentos aplicáveis, assim como reconhecer em favor dos acionistas o crédito/pagamento de juros do capital próprio. **Artigo 29.** Os lucros líquidos, anual e regularmente apurados na forma da lei, serão aplicados: (a) na constituição Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193, § 1º, da Lei nº 6.404/76, na base de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício; (b) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, na proporção das ações que possuírem; e (c) o saldo remanescente será a aplicação que a Assembleia Geral definir, no interesse social, com prioridade para distribuição de dividendos aos acionistas, mas sempre observado o disposto em Acordo de Acionistas. **Artigo 30.** Por deliberação da Assembleia Geral, os dividendos atribuídos aos acionistas poderão ser acrescidos de juros até o respectivo pagamento e, se não forem reclamados no período de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo V – Extinção da Companhia.** **Artigo 31.** Ocorrendo a dissolução da Companhia, em conformidade com a legislação atinente, a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante, designada pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral determinará a forma da liquidação, a duração do mandato dos liquidantes, seus poderes e sua remuneração e elegerá, se houver pedido de acionistas, o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo VI – Disposições Gerais.** **Artigo 32.** A Companhia reconhecerá e dará cumprimento aos acordos que sejam celebrados entre seus acionistas, especialmente aqueles relativos à alienação ou aquisição de ações, bem como aqueles que visem regular direitos e obrigações entre os acionistas, estabelecendo matérias e respectivos mecanismos para aprovação, que serão depositados junto à Companhia, a qual velará, por intermédio de sua Diretoria, pela fiel observância dos seus termos. **Artigo 33.** Todas as reclamações ou controvérsias oriundas do ou relacionadas ao presente Estatuto Social serão decididas de forma final e definitiva por meio de arbitragem de acordo com as regras de arbitragem da CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil ("Câmara Arbitral"). **Parágrafo Primeiro.** O tribunal arbitral será formado por 1 (um) árbitro eleito pelo Presidente da Câmara Arbitral e cujos custos serão partilhados entre as partes do procedimento arbitral em partes iguais. O árbitro a ser escolhido será advogado experiente em assuntos comerciais e residente no Brasil. **Parágrafo Segundo.** A arbitragem ocorrerá na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde será proferida a sentença arbitral. O processo arbitral será conduzido e a sentença arbitral será redigida no idioma português. Os árbitros aplicarão o direito substantivo do Brasil. Os árbitros não proferirão danos punitivos. Na sentença final, os árbitros ficam especificamente autorizados a exigir a execução específica de qualquer das obrigações contratuais e a estabelecer multas com o objetivo de obrigar o cumprimento. **Parágrafo Terceiro.** Tão logo o processo tenha sido instaurado e mediante solicitação de uma das partes, o tribunal poderá determinar, de acordo com as regras da Câmara Arbitral, as medidas provisórias ou protetivas que considerar adequadas. Antes que o caso seja levado ao tribunal arbitral e mesmo após, em circunstâncias excepcionais, caso uma das partes não seja capaz de conseguir a análise urgente do tribunal arbitral, essa parte poderá requerer à autoridade judiciária competente medidas provisórias ou cautelares. O requerimento, por uma das partes, de tais medidas a uma autoridade judicial ou da execução de quaisquer medidas proferidas pelo tribunal arbitral não será considerado um descumprimento ou uma renúncia ao compromisso de arbitragem e não afetará os poderes conferidos ao tribunal arbitral. **Parágrafo Quarto.** A sentença arbitral tratará das questões relacionadas ao custo da arbitragem, incluindo, entre outras, a determinação dos honorários de advogados e todos os aspectos relacionados aos mesmos. São José dos Campos (SP), 14 de abril de 2022. **Paulo Geremia; Jandir Dalberto; Frattini Participações Ltda.,** por: Nedimar Frattini, cargo: Administrador, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certífico o registro sob o nº 361.699/22-0 e NIRE 35.300.596.528 em 14/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/11/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

SAFIRA HOLDING LTDA.

CNPJ/ME 13.522.948/0001-59 - NIRE 35.225.328.550

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: 1. Mikio Kawai Junior, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 4.492.470 SSP/MG, CPF/ME nº 832.963.606-20, residente e domiciliado na Al. Poilônia, nº 291, Residencial 1, bairro Alphaville, Barueri - SP (Mikio); e 2. Marcelo Queiroz Davanzo, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 23.076.344-3 SSP/SP, CPF/ME nº 279.563.898-36, residente e domiciliado na Al. Taurus, nº 76, Genesys I, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba - SP (Marcelo); Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada SAFIRA HOLDING LTDA., com sede em Barueri - SP na Al. Rio Negro, nº 500, 12º andar, sala 1202, Torre A, Edifício West Towers, Alphaville Industrial, CNPJ/ME n. 13.522.948/0001-59 e registrada perante a Jucesp (JUCESP) sob NIRE 35.225.328.550 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições abaixo estipuladas, sendo dispensadas as formalidades de reunião prévia e convocação em virtude do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406, de 10/01/02: 1. Do Aumento Do Capital Social - 1.1. Decidem os sócios, por unanimidade, aumentar o Capital Social da Sociedade, passando-o dos atuais R\$ 7.010.000,00 para R\$ 11.010.000,00 com a subscrição de 4.000.000,00 de quotas com valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalizando R\$ 4.000.000,00, com a integralização em moeda corrente nacional a ser realizada em até 90 dias contados da data de assinatura do presente ato, de acordo com a participação de cada sócio na Sociedade, passando a Cláusula 2ª do Contrato Social, referente ao Capital Social, a ter a seguinte redação: "Cláusula 2ª - O Capital Social subscrito, neste ato, é de R\$ 4.000.000,00, dividido em 4.000.000,00 de quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo que R\$ 7.010.000,00 estão totalmente integralizados anteriormente em moeda corrente nacional e R\$ 4.000.000,00 com a integralização em moeda corrente nacional a ser realizada em até 90 dias contados da data de assinatura do presente ato, de acordo com a participação de cada sócio na sociedade, sendo que a distribuição das quotas terá a seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor Integralizado	Valor a Integralizar
Mikio Kawai Junior	75%	8.257.500	R\$ 5.257.500,00	R\$ 3.000.000,00
Marcelo Queiroz Davanzo	25%	2.752.500	R\$ 1.752.500,00	R\$ 1.000.000,00
Total do Capital Social	100%	11.010.000	R\$ 7.010.000,00	R\$ 4.000.000,00

2. Da Alteração Do Objeto Social - 2.1. Os sócios decidem, ainda, alterar o objeto social da Sociedade, a fim de incluir as seguintes novas atividades: (i) Geração e comercialização de energia em todas as suas formas, em especial no mercado de livre negociação, incluindo a compra, a venda, a importação e a exportação de energia elétrica, bem como a intermediação de qualquer dessas operações; (ii) Atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar; (iii) A comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer forma de disponibilização de ativos de geração de energia; (iv) A prática e a celebração de atos de comércio e serviços decorrentes dessas atividades; (v) Prestação de serviços de assessoria empresarial; e (vi) Prestação de serviços de manutenção e gestão de sistema fotovoltaico; 2.2. Em razão da deliberação prevista no item 2.1 acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social, referente ao Objeto Social, passará a ter a seguinte redação: "Cláusula 3ª - O objeto social da Sociedade consiste em: (i) Holdings de instituições financeiras e não financeiras; (ii) Geração e comercialização de energia em todas as suas formas, em especial no mercado de livre negociação, incluindo a compra, a venda, a importação e a exportação de energia elétrica, bem como a intermediação de qualquer dessas operações; (iii) Atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar; (iv) A comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer forma de disponibilização de ativos de geração de energia; (v) A prática e a celebração de atos de comércio e serviços decorrentes dessas atividades; (vi) Prestação de serviços de assessoria empresarial; e (vii) Prestação de serviços de manutenção e gestão de sistema fotovoltaico; 3. Transformação Do Tipo Societário - 3.1. Os sócios decidem, por mútuo e comum acordo, o seguinte: (i) transformar o tipo societário da SAFIRA HOLDING LTDA. de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei 6.404/76, segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei; (ii) ajustar o capital social em virtude da transformação; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Sociedade; (iv) fixar a verba global destinada à administração da Sociedade; e (v) aprovar o Estatuto Social que regerá a Sociedade, tudo conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação da Sociedade e Transformação em S.A. de Capital Fechado SAFIRA HOLDING S.A. (Nova Denominação Social da SAFIRA HOLDING LTDA.) CNPJ/ME 13.522.948/0001-59 - NIRE (sociedade em processo de transformação). Data, Hora e Local: 29/10/2022, às 10 horas, na sede social. Presença: Totalidade. Convocação: Dispensada. Mesa: Presidente: Mikio Kawai Junior; Secretário: Marcelo Queiroz Davanzo. Ordem do Dia e Deliberações Aprovadas: 1. Transformação do tipo societário da Sociedade LTDA para S.A. de capital fechado. Foi aprovada a transformação do tipo societário da SAFIRA HOLDING LTDA. de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, que passa a adotar a denominação social SAFIRA HOLDING S.A. Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da sociedade, permanecendo a SAFIRA HOLDING S.A. com a mesma escrituração da SAFIRA HOLDING LTDA., atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação esta que os acionistas reconhecem e aprovam sem restrições. A SAFIRA HOLDING S.A. continuará sendo qualquer solução de continuidade na vida da sociedade, como titular de todos os direitos e obrigações pertencentes a SAFIRA HOLDING LTDA. 2. Ajustes Necessários ao Capital Social em Virtude da Transformação. Em virtude da transformação havida, o capital social atual de R\$ 11.010.000,00, dividido em 11.010.000 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 11.010.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada acionista o número de ações ordinárias indicado no Boletim de Subscrição, transcrito como Anexo I da presente ata. 3. Eleição dos Membros do Conselho de Administração. Foram eleitos para compor o Conselho de Administração da Cia, para o mandato de 1 ano, permitida a reeleição, com vigência a partir desta data, os seguintes Conselheiros: (i) Marcelo Queiroz Davanzo, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 23.076.344-3 SSP/SP, CPF/ME nº 279.563.898-36, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba - SP (Marcelo); (ii) André Pretorius, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.445.983-4 SSP/SP, CPF/ME nº 258.639.898-07, residente e domiciliado em São Paulo - SP; e (iii) Natalia Nunes Ferreira Batista, brasileira, solteira, professora, RG nº 21.982.389-3 SSP/SP, CPF/ME nº 168.734.218-04, residente e domiciliada em São Paulo - SP. Por deliberação da totalidade dos acionistas, o conselheiro Marcelo Queiroz Davanzo, acima qualificado, foi nomeado Presidente do Conselho de Administração para o mandato de 1 ano, com vigência a partir desta data. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos assinaram o seu termo de posse correspondente no Livro de Registro de Atas do Conselho da Administração da Cia, para os fins do Artigo 149 da Lei 6.404/76, e, para fins de § 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 declararam, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Cia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou do arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas no DOESP e no DC, e os livros societários transcritos. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes: Mikio Kawai Junior e Marcelo Queiroz Davanzo, pelo Presidente da Mesa: Mikio Kawai Junior e pelo Secretário: Marcelo Queiroz Davanzo. Mesa: Mikio Kawai Junior - Presidente, Marcelo Queiroz Davanzo - Secretário. Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto Social, Sede e Prazo de Duração - Artigo 1º - Safira Holding S.A. ("Cia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). Artigo 2º - A Cia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) Holdings de instituições financeiras e não financeiras; (ii) Geração e comercialização de energia em todas as suas formas, em especial no mercado de livre negociação, incluindo a compra, a venda, a importação e a exportação de energia elétrica, bem como a intermediação de qualquer dessas operações; (iii) Atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar; (iv) A comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer forma de disponibilização de ativos de geração de energia; (v) A prática e a celebração de atos de comércio e serviços decorrentes dessas atividades; (vi) Prestação de serviços de assessoria empresarial; e (vii) Prestação de serviços de manutenção e gestão de sistema fotovoltaico. Artigo 3º - A Cia tem sede em Barueri - SP na Al. Rio Negro, nº 500, 12º andar, sala 1202, Torre A, Edifício West Towers, Alphaville Industrial, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante simples autorização da Diretoria, lavrada em ata. Artigo 4º - O prazo de duração da Cia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Das Ações - Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 11.010.000,00, dividido em 11.010.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § Primeiro - O capital social será representado por ações ordinárias e cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § Segundo - As ações serão indivisíveis em relação à Cia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 6º - A Cia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 23.000.000,00 de novas ações ordinárias, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A. § Primeiro - O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis ou exclusão do balanço aprovado pela Assembleia Geral. Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 7º - A Assembleia Geral convocada e instalada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Cia, à exceção daqueles que, por disposição legal ou força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração. Artigo 8º - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, sendo permitida a realização simultânea de AGOE. Artigo 9º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com a antecedência prevista no § 1º do artigo 124 da Lei das S.As observado o § 4º do Artigo 124 da Lei das S.As, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto, ou nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regularmente convocada qualquer Assembleia Geral que comparecer a totalidade dos acionistas. Artigo 10º - A Assembleia Geral será considerada instalada com a presença dos acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida em conformidade com a lei, devendo ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um secretário por ele escolhido nos termos do Artigo 128 da Lei das S.As. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por um presidente escolhido pelos acionistas da Cia presentes, nos termos do Artigo 128 da Lei das S.As. § Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação. § Segundo - As atas de Assembleia Geral deverão ser (i) lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissões das assinaturas. Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses de quóruns especiais previstas em lei ou neste Estatuto Social serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. Todos os acionistas poderão participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. § Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. § Segundo - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) reformar o Estatuto Social da Cia; (e) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Cia, ou de qualquer sociedade na Cia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Cia; (f) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (g) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (h) deliberar sobre o aumento do capital social, exceto no caso de aumento de capital realizado dentro do limite do capital autorizado; (i) deliberar sobre a aquisição de participações em outras sociedades; (j) celebração de contratos entre a Cia e suas partes relacionadas, e/ou entre a Cia e partes relacionadas dos acionistas em valor superior a 50% do valor dos ativos totais da Cia constantes do último balanço aprovado; (k) deliberar sobre a outorga de penhor, fiança, aval ou quaisquer outras garantias ou constituição de ônus pela Cia sobre qualquer ativo ou negócio da Cia em benefício de terceiros; (l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação; (m) deliberar sobre o registro da Cia como cia aberta perante a CVM; (n) deliberar sobre a venda, cessão ou transferência de propriedade intelectual ou de outros bens do ativo permanente da Cia, em 1 mesma transação ou série de transações dentro do período de 1 ano; (o) autorização para requerimento de outorga falência da Cia e/ou suas Subsidiárias; (p) suspender o exercício de direito de acionista, conforme previsto na Lei e neste Estatuto Social, não devendo, nessa deliberação, votar (a) acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; (q) aprovar a negociação, pela Cia, de ações de sua própria emissão, nas hipóteses em que a aprovação pelo Conselho de Administração for vedada pela regulamentação aplicável; e (r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. Artigo 13 - As Assembleias Gerais e as deliberações aprovadas em tais

assembleias serão registradas no livro de registro de atas das assembleias gerais e tais atas, quando exigido por lei, serão arquivadas na junta comercial competente. As certidões ou cópias autênticas das atas das Assembleias Gerais deverão ser assinadas obrigatoriamente pelo Presidente e pelo Secretário. Capítulo IV - Administração - Artigo 14 - A Cia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com este Estatuto Social. § Primeiro - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. § Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio. § Terceiro - Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Cia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. § Quarto - Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Cia indenizará e manterá indenese seus membros do Conselho de Administração e da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Cia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Cia. § Quinto - A Cia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385/76 ("Lei 6.385"); e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenização firmado com o Beneficiário. § Sexto - Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa translatada em julgado ou da qual não caiba mais recurso em virtude de atos praticados: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Cia, o Beneficiário deverá ressarcir a Cia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. § Sétimo - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. Capítulo V - Conselho de Administração - Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 e, no máximo, 7 membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. § Primeiro - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão votar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. § Segundo - Os Conselheiros eleitos, findo o prazo do seu mandato, permanecerão no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Terceiro - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervisionadamente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o mandato, permanecerá no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Sexto - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa

SAFIRA HOLDING LTDA.

CNPJ/ME 13.522.948/0001-59 - NIRE 35.225.328.550

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(...continuação) necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (iii) submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Cia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (iv) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; (v) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plano de negócios da Cia; e (vi) decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. § Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar e supervisionar a atuação dos demais Diretores, dirigindo o trabalho da Cia e determinando os procedimentos a serem seguidos; (ii) definir e acompanhar as diretrizes estratégicas a serem observadas pelos demais Diretores, com visão de curto, médio e longo prazo, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (iii) representar a Cia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades controladas e/ou indicar um Diretor ou um procurador para representá-lo; e (iv) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração. § Segundo - Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças da Cia, e suas controladas, preservando a integridade financeira; (ii) planejar a elaboração do orçamento consolidado e do plano de negócios da Cia; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, consolidando e reportando os resultados da Cia e suas controladas; (iv) manter a relação da Cia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; (v) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Cia, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, negociações de outorga ou substituição de garantias nas operações em que a Cia seja parte, operações de tesouraria e o planejamento e controle da Cia; e (vi) garantir o alinhamento das áreas subordinadas (controladoria, financeira, jurídica, planejamento financeiro e tesouraria). Artigo 25 - Observado o disposto no Artigo 24 acima, a Cia será representada e se obrigará pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro. Artigo 26 - As procurações outorgadas em nome da Cia deverão ter prazo de validade determinado, vedar o substabelecimento dos poderes e ser sempre assinada por 2 Diretores, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou para processos administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento. Artigo 27 - Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Cia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Cia, incluindo, mas não se limitando a cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes. **Capítulo VII - Dos Órgãos Auxiliares da Administração** - Artigo 28 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês adicionais, permanentes ou não, para o assessoramento da administração da Cia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros. § Único - O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo 29 serão disciplinados pelo Conselho de Administração. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal** - Artigo 29 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei. § Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis ("Conselheiros Fiscais"). § Segundo - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado que terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua eleição, podendo ser reeleitos. § Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente. § Quarto - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura dos termos de posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. § Quinto - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada na Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei das S.A. § Sexto - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. § Sétimo - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. § Oitavo - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. § Nono - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § Décimo - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. § Décimo-Primeiro - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros** - Artigo 30 - O exercício social se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 31 - A Cia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações dos dividendos obrigatórios intermediários ou para outras aplicações observado o disposto no Artigo 13. Artigo 32 - Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social da Cia. Do saldo então remanescente, o montante correspondente a 25% será distribuído como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas, sem prejuízo de eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, sendo que, eventual saldo final ainda restante, verificado após realizadas todas as deduções previstas neste Artigo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a assembleia geral. **Capítulo X - Da Liquidação da Cia** - Artigo 33 - A Cia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação. Artigo 34 - Na hipótese de liquidação da Cia, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os acionistas, na proporção das ações então por eles possuídas. **Capítulo XII - Disposições Gerais** - Artigo 35 - Nas hipóteses de retirada, exclusão ou de falência de qualquer dos acionistas, a Cia não se dissolverá, prosseguindo nela seus sucessores, a não ser que estes, de comum acordo com os acionistas remanescentes, resolvam liquidá-la. Artigo 36 - As demonstrações financeiras da Cia serão auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, escolhida pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 19. Artigo 37 - A Cia compromete-se a disponibilizar a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia. Artigo 38 - A Cia deverá observar os seguintes princípios na condução de seus negócios: (i) Possuir (a) política de atuação que procure minimizar os eventuais efeitos nocivos ao meio ambiente decorrentes de suas atividades; e (b) planos de ação que busquem a melhoria do seu relacionamento com as comunidades onde suas unidades estejam instaladas; (ii) Atuar com boas práticas de gestão de recursos humanos, de maneira a desenvolver, na medida do possível, o seu capital humano, devendo adotar padrões de responsabilidade socioambiental; (iii) Conduzir e realizar, sempre em condições equitativas e de mercado, todas e quaisquer operações comerciais e/ou financeiras com suas afiliadas, bem com afiliadas de seus administradores e acionistas controladores; e (iv) Adotar práticas de responsabilidade social, ambiental e ética. **Capítulo XIII - Cláusula Arbitral** - Artigo 39 - A Cia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes, se houver) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.As, no Estatuto Social da Cia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM. **Capítulo XIV - Disposições Finais e Transitórias** - Artigo 40 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. Barueri, 29 de outubro de 2021. Acionistas: Mikio Kawai Junior, Marcelo Queiroz Davanzo. Advogado Responsável: Nome: Amanda Bastos de Almeida - Nº da OAB: 441.466/OAB-SP. Jucesp nº 180.299/22-0 e 35.300.590.376 em 06/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/11/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

